PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108 Fls. 118
Mov. 47 Mov. 49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, E O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PROTOCOLO: **21.623.965-2**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n 21.353, de 01 de janeiro de 2023, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1.º andar, alas A e B, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominada **AMEP**, e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.675/0001-67, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, CEP: 83.301-010, Município de Piraquara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se ao desenvolvimento de ações conjuntas para a viabilização da destinação de uso da área prevista para implantação do Parque Ambiental Piraquara, de modo a viabilizar e iniciar os estudos para licitação de estudos e projetos de execução, bem como obra de implantação do Parque Ambiental Piraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As partes signatárias se comprometem a cumprir fielmente o Plano de Trabalho anexado ao presente instrumento (ANEXO I), o qual é parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – AMEP:

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

Compete à **AMEP** o cumprimento das seguintes obrigações, sem o prejuízo de outras estabelecidas no presente instrumento:

a) publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos;

b) coordenar e intermediar as relações institucionais envolvidas na execução das ações pelos partícipes;

c) elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Orçamento detalhado visando composição do Edital de Licitação que subsidiará o procedimento licitatório e posteriormente a contratação dos Estudos e Projetos Executivos, bem como a sua execução;

d) instaurar o procedimento licitatório, publicar o referido Edital de Licitação, receber, analisar e julgar as propostas, culminando em homologação deste procedimento e declaração do vencedor dos Estudos e do Projeto Executivo, bem como a sua execução;

e) contratar, sob expensas do Governo do Estado do Paraná, Estudos, Projeto Legal, e o Projeto Executivo (com Projeto Complementares e compatibilização) para implantação do Parque Ambiental de Piraquara;

f) fiscalizar a elaboração dos estudos e projetos, buscando sempre o fiel cumprimento de normas técnicas e legislação vigente;

g) providenciar junto à contratada aprovação dos projetos junto aos órgãos responsáveis, licenciamento ambiental e demais anuências necessárias para implantação da obra;

h) receber as vias definitivas dos Estudos e Projetos Executivos e fornecer cópias em meio digital aos partícipes;

i) elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Orçamento detalhado visando composição do Edital de Licitação que subsidiará o procedimento licitatório e posteriormente a contratação da Obra;

j) instaurar o procedimento licitatório, publicar o referido Edital de Licitação, receber, analisar e julgar as propostas, culminando em homologação do procedimento e declaração do vencedor da Obra;

k) contratar, sob expensas do Governo do Estado do Paraná, a execução das obras para construção do Parque Ambiental de Piraquara;

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 47
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 49

l) supervisionar, fiscalizar e controlar os serviços a serem realizados pela empresa Contratada durante a execução da Obra;

m) emitir o Termo de Recebimento Provisório da obra;

n) emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, após 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

II – MUNICÍPIO DE PIRAQUARA:

Compete ao Município de Piraquara o cumprimento das seguintes obrigações, sem o prejuízo de outras estabelecidas no presente instrumento:

a) fornecer todas as informações existentes e solicitadas para melhor andamento dos estudos e projetos;

b) apoiar a Amep na obtenção de aprovações, anuências e licenciamento ambiental que sejam de responsabilidade do Município e suas Secretarias;

c) apoiar a Amep na obtenção e emissão de documentos necessários para o início das obras junto à Prefeitura e Secretarias;

d) emitir Termo de Recebimento do Parque Ambiental Piraquara, em até 03 (três) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório; e

e) Responsabilizar-se pela manutenção, operação e segurança do Parque Ambiental Piraquara, a partir do momento da emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a completa execução das medidas contempladas no presente instrumento, não se fará necessária a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Parágrafo único. Cada uma das partes será responsável em arcar por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive, mas não se limitando às obrigações assumidas na cláusula terceira, e aquelas referentes ao pagamento de pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto aos demais partícipes.

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os gestores e fiscais do presente instrumento serão indicados por ato próprio, em momento anterior à publicação do extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

Fica livre o acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES

O prazo de execução das medidas comportadas no presente termo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

§ 1º. O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá início com a assinatura do instrumento por todos os representantes legais as partes signatárias, o que não afasta a necessidade de posterior publicação de seu extrato nos respectivos Diários Oficiais.

§ 2º. O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus PARTÍCIPES, aprovada pelos demais, fundamentada em razões concretas que a(s) justifique(m), nos termos da legislação vigente na data do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

Parágrafo único. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne inviável.

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112 Mov. 47
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122 Mov. 49

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste TERMO DE COOPERAÇÃO serão regulados pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer possíveis dúvidas, omissões e controvérsias oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelos 2 (dois) gestores do presente instrumento, mediante proposta de solução a ser apresentada pelos Partícipes.

Para eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de forma amigável pelos 2 (dois) gestores do presente instrumento, conforme acima mencionado, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, digitalmente, inclusive as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Curitiba-PR, *datado e assinado digitalmente*.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal de Piraquara

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº
CPF/MF nº	CPF/MF nº

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 113 Mov. 47
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 123 Mov. 49

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP				**CNPJ/MF:** 07.820.337/0001-94
Endereço: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar, Centro Cívico - CEP 80.530-140.				
Cidade: Curitiba	**U.F.** PR	**CEP:** 80530-140	**DDD/Telefone:** (41) 3320-6900	**E.A.**
Nome do Responsável: Gilson de Jesus dos Santos		**CPF:** [redacted]		**C.I./Órgão Expedidor:** 5.958.458-8/SESP/PR
Cargo: Diretor-Presidente			**Matrícula:** Decreto n° 4468/2023	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Município de Piraquara			CNPJ/MF: 76.105.675/0001-67	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1990 – Piraquara – Paraná				
Cidade: Piraquara	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.301-010	**DDD/Telefone:** (41) 3590-3500	**E.A.**
Nome do Responsável: Marcus Mauricio de Souza Tesserolli		**CPF:** [redacted]		**C.I./Órgão Expedidor:** [redacted]
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** Termo de Posse 44ª Legislatura	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Termo de Cooperação Técnica n° 04/2026	**Período de Execução:** A partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	
Termo de Cooperação Técnica: 04/2026	**Início:** Data da assinatura	**Término:** 48 meses após a publicação

Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:
Elaboração de estudos e projetos e execução da obra para implantação do Parque Ambiental de Piraquara

Justificativa da Proposição:

O Parque Ambiental Piraquara está inserido em área estratégica da Bacia do Rio Piraquara, integrante da Bacia do Alto Iguaçu, região de elevada importância para a proteção dos mananciais responsáveis pelo abastecimento de água da Região Metropolitana de Curitiba. Sua implantação representa uma solução integrada que reúne preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, drenagem urbana, ordenamento territorial e ampliação da oferta de espaços públicos de lazer e convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade urbana.

Sob o aspecto ambiental, o empreendimento permitirá a recuperação e conservação da vegetação nativa, a proteção dos recursos hídricos, o manejo sustentável das águas pluviais, a contenção de processos erosivos, o aumento da resiliência ecológica da região e a criação de corredores ambientais capazes de favorecer a conectividade entre fragmentos florestais e a preservação da fauna local. Paralelamente, a implantação do parque contribuirá para o equilíbrio hidrológico da bacia, reduzindo os impactos decorrentes das cheias periódicas que atingem a região e promovendo maior segurança ambiental para os municípios inseridos na mesma bacia hidrográfica.

O empreendimento também possui relevante função urbanística. A área destinada ao parque apresenta limitações naturais para ocupação urbana convencional, em razão das características geotécnicas do solo, da suscetibilidade a inundações e da necessidade de preservação dos mananciais. Nesse contexto, a implantação do parque representa a destinação pública mais adequada para o local, compatibilizando a conservação ambiental com o uso ordenado do território, reduzindo a pressão por ocupações irregulares e contribuindo para o controle da expansão urbana em áreas ambientalmente sensíveis. O histórico de invasões registrado na área reforça a necessidade de sua efetiva ocupação por equipamento público permanente, assegurando sua proteção e evitando novas ocupações inadequadas.

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

Do ponto de vista social, verificou-se que a região apresenta reduzida oferta de equipamentos públicos destinados ao lazer, esporte e convivência. A inexistência de infraestrutura suficiente para atender à população do entorno justifica a implantação de um parque capaz de oferecer espaços para recreação, atividades esportivas, educação ambiental, caminhadas, ciclomobilidade e integração comunitária. O empreendimento proporcionará ambiente acessível, seguro e ambientalmente qualificado, ampliando a oferta de áreas verdes urbanas e promovendo benefícios diretos à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população.

Importante destacar que a implantação do Parque Ambiental Piraquara demanda a elaboração de soluções técnicas atualizadas e compatíveis com as condições atuais da área, considerando as características do terreno, as condicionantes ambientais, as exigências de drenagem, a necessidade de integração com o entorno urbano e os parâmetros contemporâneos de engenharia, arquitetura e sustentabilidade. A definição de projetos adequados é etapa essencial para assegurar a viabilidade do empreendimento, a eficiência na execução das obras e a adequada funcionalidade do parque após sua implantação.

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Fase	Especificação	Responsável	Detalhamento da responsabilidade
01	Elaboração de Estudos e Projetos	AMEP	- Contratar, sob expensas do Governo do Estado do Paraná, empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para implantação do Parque Ambiental de Piraquara. - Fiscalizar a elaboração dos estudos e projetos, buscando sempre o fiel cumprimento de normas técnicas e legislação vigente. - Providenciar aprovação dos projetos junto aos órgãos responsáveis, licenciamento ambiental e demais anuências necessárias para implantação da obra. - Receber as vias definitivas dos Estudos e Projetos Executivos e fornecer cópias em meio digital aos partícipes.
		Município de Piraquara	- Apoiar a Amep durante a fiscalização dos estudos e projetos, fornecendo informações e documentos complementares que se façam necessários, quando solicitado. - Apoiar a Amep na obtenção de aprovações, anuências e licenciamento ambiental que sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. - Analisar os estudos e projetos, especialmente quanto à infraestrutura e instalações que serão mantidas pela Prefeitura.
02	Licitação da Obra	AMEP	- Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e demais documentos necessários para compor o Edital de Licitação que subsidiará a contratação da execução da obra de implantação do Parque Ambiental Piraquara. - Instaurar o procedimento licitatório, publicar o referido Edital de Licitação, receber, analisar e julgar as propostas, culminando em homologação deste procedimento e declaração do vencedor.
03	Execução da obra	AMEP	- Contratar, sob expensas do Governo do Estado do Paraná, empresa para execução da obra de implantação do Parque Ambiental de Piraquara. - Fiscalizar a execução da obra, buscando sempre o fiel cumprimento das especificações de projeto e normas técnicas vigentes.

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

		Município de Piraquara	- Apoiar a Amep na obtenção e emissão de documentos necessários para o início das obras junto à Prefeitura e suas Secretarias. - Apoiar a Amep durante a fiscalização da obra do Parque, quando solicitado.
04	Conclusão e Recebimento da Obra	AMEP	- Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Contrato.
		Município de Piraquara	- Apoiar a Amep na obtenção e emissão de documentos que atestem o fim da obra e autorizem o início da operação, que dependam da Prefeitura e suas Secretarias. - Emitir Termo de Recebimento do Parque Ambiental Piraquara.
05	Operação	Município de Piraquara	- Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, operação e segurança do Parque Ambiental Piraquara.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Fase	Especificação	Responsável	Início	Fim
01	Elaboração de Estudos e Projetos	AMEP Município de Piraquara	Mês 01	Mês 08
02	Licitação da Obra	AMEP	Mês 08	Mês 11
03	Execução da obra	AMEP Município de Piraquara	Mês 11	Mês 29
04	Conclusão e Recebimento da Obra	AMEP Município de Piraquara	Mês 29	Mês 35
05	Operação	Município de Piraquara	Mês 36	Mês 48

6. DEFINICAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão designados servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação Técnica.

7. APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba-PR, *datado e assinado digitalmente*.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal de Piraquara

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 21/08/2026 11:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e24fe4f01e12c69f0561d76683ab**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44. Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06. Demais assinaturas na folha 125a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64c01e6bf604f4b4c698c078cbc10841**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125a
Mov. 49

Documento: **TCT042026ParquePiraquara_assinado_PMP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 24/08/2026 14:44.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 24/08/2026 11:00.

Inserido ao protocolo **21.623.965-2** por: **Daniel Pereira Schwab** em: 24/08/2026 12:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: